

DECRETO Nº 2.580/2009

*CELSO BENEDITO DA SILVA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem expedido autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desta cidade, para ligação de água em imóvel, sem que o proprietário apresente os documentos exigidos no art. 7º e Parágrafo Único do Decreto nº 936/76, de 28/01/1976 (Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos),

DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida a expedição de autorização de ligação de água em imóvel, sem que o proprietário apresente os documentos, abaixo discriminados, exigidos pela legislação municipal vigente.

- a) Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- c) Projeto de todas as instalações hidráulicas, para os edifícios, com mais de 02 (dois) pavimentos, edifícios residenciais com mais de duas habitações e prédios não residenciais com área construída superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

Parágrafo Único – Na ausência da documentação estabelecida no “caput” deste artigo, o pedido do usuário/contribuinte será analisado, criteriosamente, e após, somente o Prefeito Municipal poderá, se for o caso, autorizar, expressamente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desta cidade, a efetuar a ligação de água no imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 17 de junho de 2009.

**Celso Benedito da Silva**  
Prefeito Municipal